



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20180024 ENTRE O MUNICÍPIO VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R.C. DE SOUSA FALCAO- ME.**

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n.º 29.517.467/0001-95, com sede na Rua José Augusto Correa, s/nº, Centro, Vigia/PA, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **RUIVALDO DA SILVA SIQUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, portador do RG n.º 8208640 e CPF n.º 099.275.902-10, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. C. DE SOUSA FALCAO- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.271.879/0001-60, estabelecida TV. LAURO SODRE n.º373, CENTRO, Vigia de Nazaré PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CESAR DE SOUSA FALCÃO**, portador da Cédula de Identidade n.º 4017277 SSP PA e CPF (MF) n.º 670.660.462-34, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**1.1.** O Prazo de vigência do Contrato n.º **20180024**, previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 15/10/2019 a 14/04/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Justifica-se considerando que os serviços de transporte escolar são: “extremamente essenciais, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos à população que ele necessita, inclusive, como meio de garantir o direito constitucional à educação”. Neste caso, trata-se da legalidade relativa à prorrogação do contrato para prestação de serviços de transporte escolar. Observando os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade; essencialmente o interesse público, objetivando a economia alcançada pela administração em obter preços e condições mais vantajosas, ou seja, preços praticados nas mesmas condições do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**5.1.** O presente Termo Aditivo do Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**6.1.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

---

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vigia de Nazaré, 14 de outubro de 2019.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUIVALDO DA SILVA SIQUEIRA  
Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesa  
**CONTRATANTE**

---

**R.C. DE SOUSA FALCAO- ME**  
ROBERTO CESAR DE SOUSA FALCÃO  
**CONTRATADA**

1ª TESTEMUNHA - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_